



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3690	2023		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 028/2024 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 - A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor - Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 3690/2023, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, onde, por conta da necessidade de retirada do poste pela concessionária da LIGHT, sendo que a mesma pediu um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis e operáveis, para todo o processo também junto à MRS Logística, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 2980/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3690	2023		

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

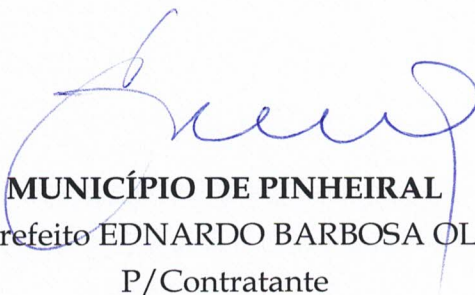
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

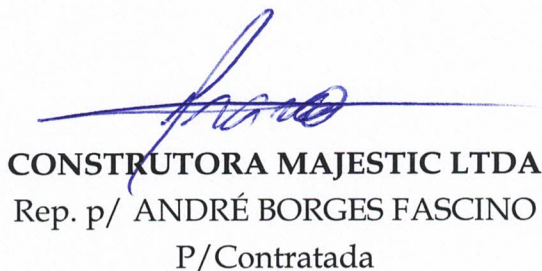
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 13 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante



CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Rep. p/ ANDRÉ BORGES FASCINO
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____